



INAPA – INVESTIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E GESTÃO, SA

(sociedade aberta)

Sede: Rua Braamcamp, n.º 40 – 9ºD, freguesia de Santo António, Lisboa

Capital social: € 180 135 111,43

Número único de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e de pessoa colectiva
500 137 994

De harmonia com o disposto no n.º 1 do art.º 17.º do CVM, torna-se público que a Inapa – Investimentos, Participações e Gestão SA (Inapa) recebeu da Parpública – Participações Públicas, SGPS, SA (Parpública) um esclarecimento adicional ao comunicado publicado no dia 10 de janeiro de 2019, efetuado para cumprimento do disposto no art.º 16.º do CVM, pela qual a Parpública notifica a Inapa de que:

Dando concretização à estratégia de concentração das participações detidas por entidades públicas na Inapa foram adquiridos no dia 9 de janeiro, ao Estado Português, através da Direção Geral do Tesouro e Finanças, os seguintes lotes de ações representativas do capital social daquela sociedade:

- 148.888.866 (cento e quarente e oito milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e sessenta e seis) ações preferenciais
- 3.564 (três mil, quinhentas e sessenta e quatro) ações ordinárias

Adicionalmente, informa-se que no âmbito da mesma estratégia, a Parpública adquiriu, na sessão da BVL do dia 31 de dezembro de 2018, 1 milhão de ações ordinárias da Inapa de que era titular a PARUPS, SA, sociedade integralmente detida pelo Estado.

Em resultados destas operações, a participação da Parpública na Inapa passou a ser constituída por:

- 148.888.866 (cento e quarente e oito milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e sessenta e seis) ações preferenciais
- 50.088.302 (cinquenta milhões, oitenta e oito mil, trezentas e duas) ações ordinárias

as quais representam 44,12% do respetivo capital social e 33,33% dos direitos de votos, nos termos do n.º 1 do artigo décimo terceiro A dos estatutos da sociedade, o qual impõe um limite máximo de um terço ao exercício dos direitos de voto.

Mais se informa que, sendo a Parpública uma sociedade de capitais exclusivamente públicos e diretamente detida pelo Estado, os direitos de voto de que agora é titular, já eram e continuam a ser, imputáveis ao Estado Português, na medida em que ao Estado Português, dada a natureza pública dos anteriores titulares das participações adquiridas, já lhe eram imputáveis indiretamente as referidas participações.

Lisboa, 17 de janeiro de 2019